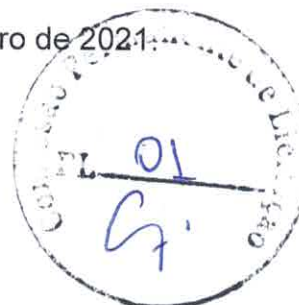




Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 18.709.224/0001-32
Secretaria Municipal de Saúde

Ofício SMS 26/ 2021

LIMOEIRO DO AJURU, 04 de janeiro de 2021.



AO: GABINETE DO PREFEITO
MD: Alcides Abreu Barra

Assunto: Necessidade de profissionais de saúde (Médicos e Enfermeiros) para assistência no Hospital Municipal de Limoeiro do Ajuru (HMLA), Estratégia Saúde da Família Rural (ESF-Rural) e Posto de Atendimento a casos suspeitos de COVID-19.

Prezado Senhor Prefeito,

Considerando o caráter ininterrupto da assistência à saúde direito de todo cidadão brasileiro.

Considerando a permanência do estado de pandemia decorrente do COVID-19.

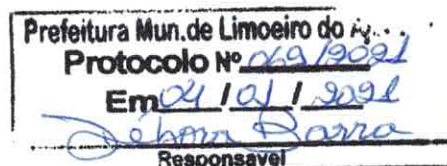
Considerando a falta de profissionais médicos e a insuficiência de profissionais de enfermagem no quadro efetivo da Secretária Municipal de Saúde (SMS) de Limoeiro do Ajuru.

Solicitamos a V.Ex^a, a necessidade de contratação URGENTE de profissionais para exercer os serviços especificados na tabela abaixo.

Ordem	Nº DE PROFISSIONAIS	FUNÇÃO	LOCAL	CARGA HORARIA/DIA (horas)	CARGA HORÁRIA MENSAL (horas)
1	01	MÉDICO	HMLA	24	744
2	01	MÉDICO	ESF RURAL	4	80
3	07	ENFERMEIRO	HOSPITAL e Posto COVID	160 horas mensais	1.120

Atenciosamente,

Edson Farias Marques
Secretário Municipal de Saúde.
Decreto Municipal nº 006/2021 – GP/PMLA



Memo Nº 002/2021-SEMAD.

Limoeiro do Ajuru (PA), 05 de janeiro de 2021.

Da: Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Sr. Helder Fonseca Figueiredo.

Para: Exmo. Prefeito municipal Interino.

Sr. João Barbosa Moreira.



Dadas as circunstâncias da atual realidade social em que se encontra o município de Limoeiro do Ajuru, é de suma importância no âmbito de esfera pública a contratação **EMERGENCIAL** de empresa especializada para prestação de serviços de profissionais de saúde (Médicos e Enfermeiros) destinados a assistência junto ao Hospital Municipal, Estratégia Saúde da Família Rural (ESF-Rural) e Posto de Atendimento à casos suspeitos de COVID-19 no município de Limoeiro do Ajuru/PA.

Desta feita, é imprescindível a realização de contratação com a máxima urgência dos serviços de saúde (Médicos e Enfermeiros), haja vista que a funcionalidade dos serviços essenciais na área da saúde dependem de tais profissionais para o desempenho das suas atividades junto aos usuários atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Desta feita, solicito a V.Exa. que autorize a realização de procedimentos licitatórios em caráter **emergencial** para a contratação dos serviços de saúde (Médicos e Enfermeiros).

Atenciosamente,



Helder Fonseca Figueiredo
Secretário de Administração
Portaria nº 004/2021.



TERMO DE REFERÊNCIA



1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência trata da contratação **EMERGENCIAL** de empresa especializada para prestação de serviços de profissionais de saúde (Médicos e Enfermeiros) destinados a assistência junto ao Hospital Municipal, Estratégia Saúde da Família Rural (ESF-Rural) e Posto de Atendimento à casos suspeitos de COVID-19 no município de Limoeiro do Ajuru/PA até 31 de março de 2021, a fim de suprir e atender as necessidades essenciais e emergenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação encontra-se amparada pelo art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 001/2021-GP, de 01 de janeiro de 2021.

2.2. Tendo em vista a necessidade premente de a Administração Pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública, a contratação dos serviços justifica-se da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, atender suas demandas na assistência médica junto à população que necessita de tais atendimentos, principalmente nesse momento de pandemia ocasionado pelo novo coronavírus..

2.3. Tendo em linha, considerando o princípio da economicidade e demais princípios aos quais vinculam a administração pública;

3. METODOLOGIA

3.1. A presente contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, observando os dispositivos legais, pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 001/2021-GP, de 01 de janeiro de 2021.

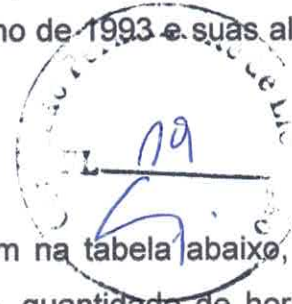
4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. A escolha da Dispensa de Licitação para a realização deste processo justifica-se pelo Art. 24 inciso IV da lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. Os itens do objeto a serem contratados constam na tabela abaixo, estando especificadas: item, descrição dos serviços, unidade, quantidade de horas, valor unitário da hora e valor total dos serviços.

5.2. Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade e quantidade, no ato do fornecimento, os mesmos serão recusados, devendo o fornecimento ser reestabelecido no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) sem adição de qualquer ônus para esta administração pública municipal.



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (3 MESES)
1	Médico Plantonista Especificação: Fazer o atendimento clínico de urgência e emergência, consultas ambulatoriais, e demais atividades correlatas ao pronto atendimento, divididos em plantões de 24 horas conforme prévio acerto entre as partes seguindo escala de trabalho previamente definida.	Hora	744	110,42	R\$ 82.152,48	R\$ 246.457,44
2	Médico ESF Especificação: Fazer o atendimento clínico de urgência e emergência, consultas ambulatoriais, e demais atividades correlatas ao pronto atendimento, divididos em 04 horas conforme prévio acerto entre as partes seguindo escala de trabalho previamente definida.	Hora	80	185,50	R\$ 14.840,00	R\$ 44.520,00
3	Enfermagem Especificação: Realizar atendimentos a pacientes, auxiliando os serviços médicos, fazer evoluções, anamnese. Por	Hora	1120	36,25	R\$ 40.600,00	R\$ 121.800,00

mês.					
VALOR TOTAL				R\$ 137.592,48	R\$ 412.777,44

6. DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados de acordo com o cronograma já definido pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual fiscalizarão os serviços executados.

7. DA COTAÇÃO DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os valores a serem registrados levarão em conta a cotação de preço efetuada pela Secretaria Municipal de Administração, conforme Mapa de Apuração de Preços, em anexo, estando este compatível com o valor praticado no mercado local.

As despesas ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício: 2021

4 Fundo de Municipal de Saúde de Limoeiro do Ajuru

04.02 Secretaria de Municipal de Saúde

10.301.0005.2.156.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF/ NASF-PABV

33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10.302.0005.2.165.0000 Manutenção da Atividade Ambulatorial e Hospitalar – MAC/FAEC

33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10.301.0005.2.163.0000 Enfrentamento de emergência a Novos Coronavírus e ao COVID-19

33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A Contratante pagará à Contratada pelo Serviço Prestado, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pela Contratante, vedada a antecipação;



8.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta da Contratada;

8.3. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus a ser pago pela Contratante;

8.4. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão Conjunta de Débitos, Certidão de débitos estaduais (Tributaria e não Tributaria), Certidão de débitos municipais, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


9.1. A contratada receberá programação para os execução dos serviços emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.2. Os casos omissos ficarão a critério da CONTRATANTE para esclarecimentos e dirimir dúvidas.

9.3. A Contratada assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou objetos que causarem a Secretaria Municipal de Saúde, ou a terceiros, por si, representantes e ou sucessores.

9.4. Em caso de falhas no fornecimento dos serviços médicos (médicos e enfermeiros), a CONTRATADA deverá informar com antecedência e imediatamente os motivos pelo não fornecimento, bem como providenciar um novo profissional para atendimento, caso não informado, caberá sanções conforme prevê as cláusulas contratuais.

Limoeiro do Ajuru - PA, 05 de janeiro de 2021.


Helder Fonseca Figueiredo
Secretário de Administração
Portaria nº 004/2021

